



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM GOIÁS
EDITAL N° 1/2025/SAD-GO

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SEI N.º 08662.001324/2025-40

O Ministério da Justiça e Segurança Pública, por meio da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição Federal e, concomitantemente com o disposto no Decreto n° 11.348, de 1º de janeiro de 2023, e, com fulcro no Decreto n° 9.764, de 11 de abril de 2019, e suas alterações, Instruções Normativas n° 6, de 12 de agosto de 2019, e n° 96, de 2 de outubro de 2020, faz saber, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital, receberá inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em realizar doações de recursos, soluções ou equipamentos, sem ônus ou encargo, para a Administração Pública Federal.

As doações visarão ao atendimento do interesse público e buscarão, sempre que possível, propiciar a ampliação da relação com a iniciativa privada, com empresas, com startups e o exercício do empreendedorismo cívico, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é o recebimento em doação, para uso, testes, experimentos e operação efetiva, sem ônus ou encargos para a Administração Pública Federal, de recursos, serviços, soluções ou equipamentos voltados para a área administrativa, operacional ou de inteligência policial, a serem testados, implementados ou implantados em locais de interesse da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás.

1.2. A pessoa ou empresa que deseje realizar a doação, doravante denominada PROPONENTE, poderá realizar o treinamento das equipes que utilizarão os recursos, serviços, soluções ou equipamentos, e poderá promover a instalação, a manutenção e a desinstalação dos equipamentos, conforme alinhamento com a Seção da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás (SPRF-GO) afeta à doação.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

2.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira, em situação regular no país, ou pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar como PROPONENTE para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

2.2. Com vistas à comprovação da idoneidade do possível doador, serão consultados pelo menos os seguintes bancos de dados:

2.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.2.3. Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos -

CADICON ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:"\);](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:)

2.2.4. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de inscrição na Dívida Ativa da União - DAU (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/internet/PJ/Emitir>).

2.3. É vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses do art. 23 do Decreto nº 9.764/2019.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas continuamente, a partir das 00h00 do dia 16/06/2025 até às 23:59 do dia 15/06/2027, por meio eletrônico, via e-mail seint.go@prf.gov.br, mediante o envio dos seguintes documentos:

- 3.1.1. Cópia do RG, CPF ou CNH, se pessoa física;
- 3.1.2. Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica;
- 3.1.3. Proposta de doação contendo:
 - a) Identificação do doador;
 - b) Indicação do donatário, quando for o caso;
 - c) Descrição, condições, especificações, quantitativos dos bens móveis ou serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
 - d) Valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços ofertados;
 - e) Declaração do doador da propriedade do bem móvel a ser doado;
 - f) Declaração do doador de que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens a serem doados;
 - g) Localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
 - h) Fotos dos bens móveis, caso aplicável;
 - i) Descrição do ônus ou encargo, caso aplicável.

3.2. No ato da formalização da doação, poderão ser solicitados outros documentos necessários à efetivação da doação e, se realizada por procurador, deverá ser apresentado instrumento de mandato com poderes especiais, acompanhado de cópias do RG e CPF do procurador.

3.3. A partir do recebimento da inscrição, uma Seção vinculada à SPRF-GO realizará a análise sumária do objeto.

4. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Serão indeferidas as inscrições que:

- 4.1.1. Não atenderem aos termos deste Edital;
- 4.1.2. Não apresentarem os documentos relacionados no item 3 - "Da Inscrição e da Documentação".
- 4.1.3. Não estiverem alinhadas aos interesses de uma Seção vinculada à SPRF-GO, conforme análise sumária.

5. DA APRECIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições poderão ser apresentadas a qualquer tempo, dentro do prazo descrito no item 3.1 deste edital.

5.2. As propostas serão recebidas pelo SEINT-GO e encaminhadas a uma Seção vinculada à SPRF-GO, afeta ao tema, que realizará análise sumária, cujo detalhamento é sigiloso, sendo

imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, nos termos do art. 23, inciso VIII, da Lei nº 12.527/2011.

5.2.1. Para doações que envolvam sistemas, soluções ou equipamentos de tecnologia da informação, a Seção responsável pela análise sumária poderá consultar a Área Técnica de TI da PRF para, se necessário, obter manifestação sobre a conformidade dos itens doados com as diretrizes de segurança da informação e o § 2º do art. 1º do Decreto nº 9.764/2019.

5.3. O resultado da análise será divulgado diretamente ao PROPONENTE por e-mail em até 90 (noventa) dias do envio da inscrição.

5.4. Caberá recurso do resultado final em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do resultado da análise pelo PROPONENTE, nos termos do § 3º do art. 25 do Decreto nº 9.764/2019.

5.5. A análise e decisão do recurso ocorrerão em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de recebimento do recurso.

5.6. Todos os documentos estarão disponíveis no site da Polícia Rodoviária Federal: <https://www.gov.br/prf/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/editais-de-chamamento-publico>.

5.7. Os critérios de seleção e julgamento das propostas serão baseados na adequação técnica, viabilidade operacional e benefício para a PRF, devendo a Seção responsável pela avaliação observar os critérios elencados nos subitens e determinar, a partir das respostas (sim, não, não aplicável), se a proposta é viável para a PRF, observado o item 5.2.

5.7.1. Critérios de Adequação Técnica

5.7.1.1. Compatibilidade com sistemas e infraestruturas existentes da PRF

- a) O item doado é compatível com os sistemas de tecnologia da informação, comunicação ou operação já em uso pela PRF?
- b) Há necessidade de adaptações técnicas significativas para integrar o item doado aos sistemas atuais?

5.7.1.2. Conformidade com padrões de segurança e regulamentações aplicáveis

- a) O item doado cumpre as normas de segurança e proteção de dados exigidas pela PRF e pelo setor público?
- b) Existem certificações ou documentações que comprovem a conformidade do item com as regulamentações relevantes?
- c) O item doado está em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Segurança da Informação (PNSI), estabelecidas pelo Decreto nº 9.637/2018, ou com a Política de Segurança da Informação da PRF (havendo dúvida, verificar com a Área Técnica de TI da PRF)?
- d) Existe documentação ou certificação que comprove a adoção de medidas para garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, conforme exigido para soluções de tecnologia da informação (havendo dúvida, verificar com a Área Técnica de TI da PRF)?

5.7.1.3. Desempenho mínimo requerido

- a) O item doado atende ou excede os requisitos técnicos mínimos estabelecidos pela PRF para sua área de aplicação (administrativa, operacional ou de inteligência)?
- b) Há evidências (como testes, relatórios ou especificações técnicas) que demonstrem o desempenho do item?

5.7.2. Viabilidade Operacional e Benefício

5.7.2.1. Facilidade de implementação e integração com processos operacionais

- a) O item doado pode ser implementado rapidamente sem causar interrupções significativas nas operações da PRF?
 - b) Existem barreiras operacionais (como incompatibilidade de processos ou necessidade de reestruturação) que dificultem a integração do item?
- 5.7.2.2. Necessidade de treinamento e suporte técnico
- a) O uso do item doado requer treinamento extensivo das equipes da PRF?
 - b) O doador oferece suporte técnico adequado para a implementação e manutenção do item?
- 5.7.2.3. Impacto positivo na eficiência, eficácia ou segurança
- a) A doação traz benefícios claros para a eficiência administrativa, capacidade operacional ou segurança da PRF?
 - b) É possível quantificar ou qualificar os benefícios esperados com a adoção do item doado?
- 5.7.2.4. Outros critérios a serem observados, principalmente em havendo mais de uma proposta de doação (conforme definição da Seção)

5.7.3. A Seção deverá analisar sumariamente a adequação técnica, a viabilidade operacional e os benefícios da doação conforme itens acima que forem pertinentes e, se as respostas predominantemente indicarem impacto positivo à PRF, os riscos forem conhecidos e aceitáveis, e existir interesse no recebimento pelo alinhamento aos processos e projetos da Seção, a doação será aceita.

5.7.4. A Seção poderá se comunicar com o PROPONENTE para obter esclarecimentos no âmbito da sua análise sumária.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1. O local de entrega dos bens ou serviços será a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Goiás, Rua 143, esquina com a rua 147, Qd. 64, Lt. 22/23, Setor Marista, CEP 74.170-020, Goiânia/GO, salvo acordo em contrário entre as partes.

6.2. O horário de entrega será de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, exceto feriados.

6.3. O prazo para entrega será de até 30 dias após a formalização da doação, salvo acordo em contrário entre as partes.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. As comunicações com o PROPONENTE serão realizadas preferencialmente por e-mail.

7.2. Os PROPONENTES terão até 90 (noventa) dias para assinar o Termo de Doação, conforme Anexo I, incluindo os valores detalhados dos itens a serem doados.

7.3. É vedado o recebimento de doações nas hipóteses previstas no art. 23 do Decreto nº 9.764/2019 e no art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6/2019.

7.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação, nos termos do caput do art. 25 do Decreto nº 9.764/2019.

7.5. As decisões relativas às impugnações serão comunicadas diretamente ao PROPONENTE.

7.6. Impugnações, dúvidas ou esclarecimentos devem ser encaminhados ao e-mail: seint.go@prf.gov.br.

7.7. É expressamente vedada a utilização das doações para fins publicitários, salvo a menção informativa permitida pelo art. 24 do Decreto nº 9.764/2019.

7.8. Os casos omissos serão decididos pela SPRF-GO, conforme legislação vigente.

7.9.

São Anexos deste instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Doação.

LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY
Chefe da Seção de Administração da PRF em Goiás

PRF

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FREDERICO DE SOUZA FLEURY, Chefe da Seção de Administração**, em 02/06/2025, às 18:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **65773572** e o código CRC **7A38D0FD**.

Referência: Processo nº 08662.001324/2025-40



SEI nº 65773572